

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PB

Estudo Técnico Preliminar 4/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 50613.000472/2026-70

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação se justifica pela necessidade de combate de pragas urbanas, vetores e animais nocivos à saúde, a exemplo de roedores, baratas, moscas, traças, pulgas, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquito, pombos e morcegos nas áreas internas e adjacências do prédio das Unidades Locais de Campina Grande/PB e Patos/PB.

2.2. A execução do serviço em tela atende às necessidades do DNIT em obedecer às normas regulamentadoras de saúde ocupacional e segurança no trabalho, no que diz respeito à conservação de um ambiente o mais salubre possível para os agentes públicos que trabalham nestas edificações e das pessoas que por ali transitam, o mais livre possível de pragas e/ou insetos – vetores transmissores de doenças.

2.3. Levando-se ainda em consideração a necessidade de controle populacional de pragas urbanas, como ratos, insetos, cupins, baratas, todos esses transmissores de doenças infectocontagiosas (dengue e Chikungunya, ambas transmitidas pelo mesmo mosquito, o Aedes Aegypti), evitando assim a proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como dengue, hantavirose, leptospirose e outras.

2.4. A ausência de serviços de desinsetização, desratização e descupinização pode tornar os ambientes da Instituição insalubres, causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo propiciar a transmissão de infecções.

2.5. O DNIT não dispõe de técnicos especializados em seu quadro de pessoal, nem de recursos materiais para serviços deste porte, o que ressalta a relevância de tal contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOG - PB	Elisa Barbosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A duração inicial do Contrato de prestação dos serviços objeto desta licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada, respeitada a vigência máxima decenal.

4.2. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento na execução dos serviços e no fornecimento dos insumos, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.3. A CONTRATADA deverá: 4.3.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; 4.3.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; 4.3.3. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética; 4.3.4. Priorizar o emprego materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços; 4.3.5. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

4.3.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

4.3.7. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados;

4.3.8. Os materiais utilizados e suas embalagens deverão ser fabricados com materiais que possam ser reciclados.

4.3.9. Os serviços a serem realizados deverão obedecer: 4.3.9.1. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes no Termo de Referência; 4.3.9.2. Às recomendações, prescrições e manuais dos fabricantes; 4.3.9.3. Aos preceitos das normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial: a) NBR 15584 – Controle de vetores e pragas urbanas. b) Aos preceitos das Normas Regulamentadoras – NR, estabelecidas pela Secretaria de Trabalho/ME, através de sua Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST, vigentes e atualizadas: c) NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; d) NR 09 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais; e) NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais; f) NR 15 – Atividades e Operações Insalubres. 4.3.9.4. Às disposições legais da União e do Governo do Estado; Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado; 4.3.9.5. Às seguintes resoluções, instruções, leis e decretos: a) Instrução Normativa ANVISA nº 09/2010 – Dispõe sobre a restrição à utilização de componentes mascarantes nos produtos saneantes desinfestantes; 4.6.7.2. RDC nº 339, de 07/12/2005, da ANVISA – Dispõe sobre o uso de iscas em gel; b) RDC nº 34, de 16/08/2010, do Ministério da Saúde – Regulamento técnico para Produtos Saneantes Desinfestantes; c) RDC nº 59, de 17/12/2010, da ANVISA – Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes; d) RDC nº 52/2009 – Regulamento técnico para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas; e) Lei nº 6360, de 23/09/1976 – Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os produtos saneantes; f) Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009 – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais; g) Lei nº 6.938, de 31/08/1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins, mecanismos de formulação e aplicação; h) Decreto nº 96.044, de 18/05/1988, e Portaria nº 204, de 20/05/1997, do Ministério da Infraestrutura – Regulamentam o transporte rodoviário de produtos perigosos; i) Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 – Critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal;

5. Levantamento de Mercado

5.1 O objeto a ser contratado não possui complexidade, havendo inúmeras empresas aptas a executar os serviços, haja vista o grande número de licitações semelhantes registradas no Comprasnet.

5.2 O levantamento de mercado foi feito concomitante à elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foi realizada pesquisa de preço no sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal.

5.3 A contratação se dará via dispensa eletrônica com disputa, em virtude do fracasso da licitação anterior, 90027/2025, e do baixo valor.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante pregão eletrônico, de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Estudo Técnico.

6.2. Serviços continuados

6.2.1. Justifica-se a contratação desses serviços de forma continuada, haja vista que a Portaria/DAF nº 8172/2019 (SEI 4675382), em seu item 12, define o controle de pragas urbanas: desinsetização e desratização, como sendo serviço continuado. 6.3. Teremos um total de 03 (três) aplicações, durante cada ano do Contrato;

6.4. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características: a) Não causarem manchas; b) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação; c) Possuir baixa toxicidade, causando o menor dano possível à saúde humana; d) Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser o menos tóxico possível, devendo ainda possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;

6.5. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, devidamente registrados no Ministério da Saúde e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de bibliotecas e nos arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins;

6.6. Os produtos utilizados não poderão causar danos à saúde humana, não devendo também a Contratada sujeitar seus funcionários e terceiros à exposição direta aos produtos aplicados, observando-se sempre o período de carência dos produtos aplicados (conforme a ficha técnica do produto e orientações do fabricante) e o constante uso dos equipamentos de proteção individual – EPI'S.

6.7. Os serviços de dedetização, descupinização e desratização nas instalações e dependências do DNIT, deverão contemplar o fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos, devendo ser realizados em locais, tais como: gavetas, mesas, armários, prateleiras, rodapés, caixas de gordura, luz e gás, esgotos, lixeiras, sanitários, ralos e depósitos e dos locais determinados;

6.8. Descrições e Formas de Execução dos Serviços

6.8.1. Área de Aplicação

6.8.1.1. O combate deverá ser aplicado em toda área interna e externa das Unidades Locais, incluindo:

a) Áreas de escritório; b) Áreas de circulação; c) Áreas das copas; d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos; g) Áreas de depósitos; h) Áreas das galerias; i) Áreas de arquivos; j) Áreas do auditório; m) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras; o) Áreas das escadas de todo o prédio; p) Áreas dos forros; q) Áreas dos jardins; r) Demais áreas.

6.8.1.2. A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos, casas de máquinas, poços de elevadores, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

6.8.1.3. A contratada deverá utilizar equipamentos em número suficientes para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reserva para possíveis substituições em caso de defeito;

6.8.1.4. A Contratada deverá realizar os serviços de dedetização e desratização aos sábados, domingos e /ou feriados, sendo a hora e data estipulados pela Coordenação de Administração e Finanças - CAF/PB ou por quem ela delegar.

6.8.1.5. Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

6.8.1.6. O espaço de tempo entre as aplicações poderá ser alterado por conveniência do CAF/PB ou por motivo de força maior;

6.8.1.7. Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

6.8.2. Metodologia de Aplicação da Dedetização

6.8.2.1. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, placas pega rato, atomizador ou outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação. Os procedimentos de aplicação deverão ser executados por meio de uma das seguintes maneiras: a) Aplicação utilizando o método “spray”: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo estes serem inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e de baixa toxicidade, causando o menor dano possível à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais do prédio da Superintendência; b) Aplicação utilizando o método Fog (fumaça): Aplicação feita através da utilização de equipamentos especiais que queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado. Esta aplicação poderá ser utilizada em locais de difícil acesso. c) Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário e equipamentos eletrônicos, tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

6.8.3. Metodologia de Aplicação da Desratização 6.8.3.1. Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas do prédio da Superintendência e Unidades Locais, onde se evidencie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas;

6.8.3.2. Aplicação de produtos através de micro pulverização de inseticida, em todos os pontos possíveis de infestação, que age por ação imediata e cria uma camada residual do produto, para combate à insetos rasteiros, larvas de mosquitos, escorpiões, formigas, traças, etc.

6.8.3.3. Tratamento com gel, aplicado dentro dos armários, debaixo das mesas, dobradiças e demais pontos estratégicos; 6.8.3.4. Aplicação de pó químico em todos os condutores e conduítes, com a finalidade de eliminar e impedir a passagem de insetos por estas vias;

6.8.3.5. No caso de formigas, deverá ser localizado os formigueiros (ninho) e ser adotado procedimento específico e adequado para exterminação das colônias;

6.8.3.6. Os produtos utilizados deverão ser inodoros, eficientes para combate a todos os tipos de insetos voadores e rasteiros e não deverão ser nocivos às pessoas e plantas.

6.8.3.7. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas, barras parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos roedores; 6.8.3.8. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, com características de matar os roedores, conter Bitrex e possuir ação coagulante, não permitindo assim a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, entrem em estado de putrefação, exalando mau cheiro e causando entupimentos nas tubulações;

6.8.3.9. Fornecimento e distribuição de placas “pega ratos” (placas contendo superfície coberta por cola aromatizada) de acordo com as demandas e indicações apontadas pela Administração;

6.8.4. Metodologia de Aplicação da Desinsetização e Descupinização

6.8.4.1. A Contratada deverá aplicar produtos domissanitários residuais, em todas as áreas afetadas interna e externa , protegendo e afastando Cupins Subterrâneos, de madeira seca e brocas de madeira.

6.8.4.2. Polvilhadeira (veneno em pó seco): aplicado nos jardins para combate a: formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos;

6.8.4.3. A Contratada deverá obedecer à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A descrição e o quantitativo, utilizando o código do SIASG (CATSER), do item do objeto deste Termo encontram-se estipulados na tabela abaixo, a qual compreende as seguintes características:

Item	CATSER	Localidade	Área Interna M2	Área Externa M2	Total M2	Especificação
1	3417	UL Campina Grande	616	943	1559	3 aplicações anuais
2	3417	UL Patos	810,14	700	1510,14	3 aplicações anuais

7.2. Os endereços de execução dos serviços são:

7.2.1. Item 1: Serviço de Unidade Local de Campina Grande - Av Prefeito Severino Cabral, s/n, Catolé, Campina Grande/PB, Cep: 58407-660 e

7.2.2. Item 2: Serviço da Unidade Local de Patos - Rua Moacir Leitão, nº 600, Belo Horizonte, Patos/PB, Cep: 58704-330. 7.3. Os serviços de dedetização, descupinização e desratização nas instalações e dependências do DNIT, deverão contemplar o fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos, devendo ser realizados em locais, tais como: gavetas, mesas, armários, prateleiras, rodapés, caixas de gordura, luz e gás, esgotos, lixeiras, sanitários, ralos e depósitos e dos locais determinados;

7.4. A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da Superintendência, com vistas a eliminação de insetos, baratas, ratos, cupins, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como, corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

7.5. A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90(noventa) dias após a última aplicação;

7.6. A Contratada fica obrigada a aplicar, dentro do período de garantia, tantas aplicações quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas, pombos e morcegos, ainda que não sejam caracterizadas por execução inadequada do objeto, sem acarretar qualquer ônus adicional à Contratante.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.524,45

Item	CATSER	Especificação	Área Total M2	Aplicações em 24 meses	Área total aplicada 24 meses	Valor Unitário M2	Valor Total
1	3417	Prestação de serviços de dedetização nas áreas internas e externas da Unidade Local de Campina Grande/DNIT/PB	1559	6	9354	R\$ 0,30	R\$ 2.806,20
2	3417	Prestação de serviços de dedetização nas áreas internas e externas da Unidade Local de Patos/DNIT/PB	1510,14	6	9060,84	R\$ 0,30	R\$ 2.718,25
TOTAL R\$							R\$ 5.524,45

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando que os serviços deverão ser executados em 2(três) localidades diferentes, a licitação será realizada por item. 9.2. A opção por realizar a licitação por item visa proporcionar que empresas das cidades onde serão realizadas os serviços possam também participar, evitando assim licitação deserta, haja vista que trata-se de cidades que são distantes entre si.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Esta contratação não está diretamente ligada a outra contratação em planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O item foi incluído no plano anual de contratações PCA 2026 do DNIT/PB.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Propiciar melhoria na higiene e manutenção da limpeza na sede da Superintendência Regional do DNIT-PB para servidores, usuários e demais colaboradores deste DNIT/PB.

12.2. O controle de pragas pode ajudar a prevenir a propagação de doenças transmitidas por insetos e roedores, como malária, dengue, zika, febre amarela, entre outras

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Após a análise/deliberação e aprovação dos termos desse Estudo Técnico Preliminar, pelas instâncias decisórias da SR/PB, deverão, caso aprovado, ser iniciados os trâmites para feita do respectivo Termo de Referência, para dar seguimento ao processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais deverão ser mitigados com a adoção pela contratada de critérios rígidos para execução dos serviços, atentando sempre aos produtos e sistemas utilizados, seguindo todas as normas e padrões definidos pelo ministério do meio ambiente dentre outras ações internas, além de treinamento e constante conscientização de seu quadro de funcionários.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando todos os benefícios que serão alcançados com a contratação, entende-se viável a continuidade do processo

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE PREDIGER TRASEL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/03/2026 às 10:27:49.

WESLEY RIBAS PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/03/2026 às 16:00:16.

THIAGO PATSON GOMES DE MELO

Membro da comissão de contratação

JAMESSON FARIAS CORREIA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/03/2026 às 17:08:07.

HENRIQUE JORGE BRAGA RESENDE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/03/2026 às 17:09:47.